ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei nº 339/2006 Em 23 de Fevereiro de 2006.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIA DE OITO PROFESSORES E QUATRO SERVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 10 (dez) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal os seguintes cargos:

I – 03(três) Professores de Área 01, com habilitação mínima de magistério nível médio; 05 Professores de área 02, sendo dois professores com habilitação em português/inglês; um com habilitação em história/geografia; um com habilitação em matemática/ciências; um com habilitação em política social.

II – 04(quatro) serventes, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 01, Valor de R$ 274,73, para atuarem junto as escolas do Município.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Servente são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001, e a de professor na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município, Lei nº 030 de 21 de Março de 2001.

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas por contrato administrativo, aplicando – se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 23 de Fevereiro de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 23/02/06
A 09/03/06